



## Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás** e ao Senhor **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás**, solicitando o reforço do patrulhamento rural nos municípios de Itauçu, Itaberaí, Itapuranga e Sanclerlândia. Solicitamos também o envio de cópia ao MPE para que tome conhecimento da situação.

### JUSTIFICATIVA

O reforço do patrulhamento rural é uma reivindicação antiga do setor agropecuário e moradores, porque o agronegócio é primordial para o bom funcionamento da economia desse Estado, mas se tornou um ponto frágil no ponto de vista da segurança.

Segundo os produtores, o elevado volume de furtos e roubos no meio rural tem preocupado o setor. Os prejuízos são crescentes e, ao mesmo tempo, difíceis de serem aferidos.

Os patrulheiros realizam, além do policiamento preventivo, bloqueios em estradas rurais tidas como rota de passagem usada por delinquentes para fuga com veículos furtados, tráfico de animais silvestres, de droga e de armas.

No contato pessoal, os policiais militares tomam conhecimento da rotina das comunidades e repassam orientações importantes de como se precaver diante de furtos e roubos ocorridos nas propriedades e como agir em determinadas situações.

Conforme os policiais militares que fazem o patrulhamento rural, os proprietários rurais, seja grande ou pequeno produtor, sempre demonstraram boa receptividade aos trabalhos e participam ativamente no abastecimento de informações importantes que já levaram muitos infratores à prisão. Uma maior presença efetiva do patrulhamento rural estreitará ainda mais os laços de amizade com a população, aumentando assim o grau de confiança nas equipes. A tendência é que os crimes cometidos na zona rural desses municípios diminuam consideravelmente.

A segurança é um dos direitos sociais elencados no art. 6º da Constituição Federal de 1988. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144).

Sala das Sessões aos        de        de 2015.

Atenciosamente,

**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás